LEI Nº. 5.852, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

Torna obrigatório, em locais de pronto atendimento de urgência e emergência a fixação do nome e CRM dos Médicos de Plantão.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Torna obrigatório, em locais de Pronto Atendimento Médico de urgência e emergência a fixação em local visível e legível ao público o nome e CRM do médico ou médicos de plantão.

Art. 2° - O descumprimento desta Lei no âmbito municipal, implicará ao órgão responsável multa de 17 URM.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de Outubro de 2.010.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICTOR HUGO MAFRA RODRIGUES
Secretario Mun. de Administração